

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos destinados à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica contábil para processamento da execução orçamentária e orientação nas áreas contábil e financeira para atender as demandas da Câmara Municipal de Brejão/PE.

2 -JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa de prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira visa estabelecer condições de melhoria contínua no desempenho da Gestão do Legislativo Municipal, com intuito de atender integralmente as exigências impostas pelos entes fiscalizadores, no que tange os ditames das Leis nº 4.320/64, e nº 101/2000.

Desta forma o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização dos gestores, exigem assessoria especializada, para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

Além do disposto é necessário, por conseguinte, que haja modernização nos processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos órgãos de controle externo e às expectativas da sociedade.

Por fim, cumpre ressaltar que a contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao preconizado no Código Civil, no que couber.

3 -DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica contábil para processamento da execução orçamentária e orientação nas áreas contábil, financeira para atender as demandas da Câmara Municipal de Brejão/PE.

4 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. DETALHAMENTO GERAL



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

- 4.1.1. - Orientação aos servidores vinculados à contabilidade, a execução orçamentária e a gestão fiscal, sobre os procedimentos básicos necessários à execução do orçamento, à gestão financeira, patrimonial e fiscal, de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- 4.1.2. Consultoria presencial relacionada com as áreas objeto da consultoria, por meio de 01 (uma) visita semanal obedecendo ao cronograma estabelecido pela câmara, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;
- 4.1.3. Treinamento para servidores das áreas específicas do objeto da consultoria para seguir as rotinas operacionais da contabilidade, execução orçamentária e de tesouraria;
- 4.1.4. Orientação para a Produção dos demonstrativos contábeis e balanços anuais estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela LRF, os Relatório de Gestão Fiscal - RGF nos termos do regulamento nacionalmente unificado pela STN, a partir dos dados e informações registrados no software, para atender ao § 3º, do art. 165 da Constituição Federal;
- 4.1.5. Instrução aos servidores para operação e implantação de dados no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- 4.1.6. Capacitação dos servidores designados para realização do repasse mensal de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pelo REMESSA-TCE – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade;
- 4.1.7. Elaboração, em conjunto com a contratante da proposta da Lei Orçamentária Anual;
- 4.1.8. Disponibilização de dados e informações contábeis, financeiras e de gestão fiscal para audiências públicas;
- 4.1.9. Elaboração, em conjunto com os agentes responsáveis pela elaboração dos relatórios específicos, dos Demonstrativos Contábeis da prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores, bem como orientação aos servidores nos demais itens que versem sobre questões contábeis de ordem orçamentária, financeira e patrimonial;

4.2. A empresa realizará treinamento específico para os servidores ligados a Contabilidade, Execução Orçamentária e a Tesouraria, compreendendo:

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

- a) Procedimentos básicos sobre contabilidade e execução orçamentária, programação, receita e despesa pública, bem como serviços de tesouraria e controle financeiro;
- b) Conceitos e providências sobre programação financeira, cronograma de desembolso e fontes de recursos;
- c) Procedimentos relacionados com contingenciamento de despesas e limitação de empenho;
- d) Abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, incluindo classificação de despesa;
- e) Processo de formalização da despesa pública, incluindo o planejamento e as fases de empenho, liquidação, pagamento, organização e arquivamento da documentação, inclusive em meio digital.

5 QUALIFICAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada para executar os serviços objeto destas Especificações, deverá atender e comprovar quando da realização do processo licitatório, os seguintes requisitos, de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso o Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Atestado(s) de qualificação técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, com o objeto da licitação;

6 PRAZOS

6.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses de acordo com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

6.2. O prazo acima poderá ser prorrogado, nos termos e forma prevista na Lei n.º 14.133/21, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3. O prazo de início da execução dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias contados do aceite da Nota Fiscal emitida pela contratada.

8 RECURSOS FINANCEIROS

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

8.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto destas Especificações correrão da seguinte dotação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

AÇÃO: 2.2 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

01 - Poder Legislativo

15 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos – 1000 – MSC – 1.501.0000 – Recursos próprios

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas destas Especificações;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

9.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nestas Especificações e no instrumento contratual;

9.4. Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos nestas Especificações.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas nestas Especificações, bem como no instrumento convocatório;

10.2. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados neste termo de referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

10.3. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;

10.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto destas Especificações;

10.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/2021.

11 SANÇÕES

11.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução,



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

Brejão/PE, 02 de janeiro de 2025.

Luan Luiz Batista Martins de Barros

Secretário de Controle Interno



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-20250519133033.pdf>
assinado por: idUser 239